

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Câmara Municipal*  
*de*  
*Monte Santo*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO FINANCEIRO NO. 05 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - "ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD....."



**DECRETO FINANCEIRO NO. 05 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 – "ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD**



CENTRO  
C.N.P.J. : 63.082.069/0001-21

Decreto Financeiro No. 05 de 01 de setembro de 2021

"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE SANTO-BA, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado no artigo da lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, nº 078 de 14 de abril de 2020, art. 34, §2º, II,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto no. 5 de 01/09 de 2021, correspondente à Programação das Despesas da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Santo-BA.

**Acréscimo de Dotação**

**01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL**

**2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 0	4.200,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0	10.000,00

**Total do Projeto/Atividade R\$ 14.200,00**

**Total da Unidade R\$ 14.200,00**

---

**Valor Total R\$ 14.200,00**

Artigo 2o. - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Inciso :

III - Redução de Dotação R\$ 14.200,00

**Redução de Dotação**

**01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL**

**2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 0	10.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 0	1.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 0	1.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –	Fonte: 0	1.200,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 0	1.000,00

**Total do Projeto/Atividade R\$ 14.200,00**

**Total da Unidade R\$ 14.200,00**

---

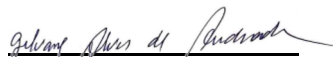
**Valor Total R\$ 14.200,00**



CENTRO  
C.N.P.J. : 63.082.069/0001-21

Artigo 3o. - Fica a contabilidade da Câmara de Vereadores de Monte Santo-BA, encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

  
Givane Alves de Andrade  
PRESIDENTE DA CÂMARA